

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Divisão Técnica de Editais  
Seção Técnica de Editais de Compras e Contratações

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026-SFIL**

|                                                                   |                                             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE (UASG 986477)</b>                                  | Município de Guarulhos                      |
| <b>OBJETO</b>                                                     | Aquisição de centrífuga laboratorial        |
| <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                     | Dia 27/04/2026 às 09h (horário de Brasília) |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                    | menor preço                                 |
| <b>Modo de disputa:</b>                                           | aberto e fechado                            |
| <b>PREFERÊNCIA<br/>ME/EPP/EQUIPARADAS<br/>(ART.48. LC 123/06)</b> | EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS                |
| <b>MARGEM DE PREFERÊNCIA<br/>PARA ALGUM ITEM</b>                  | [NÃO]                                       |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026- SFIL****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1111.2025/0033507-4**

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm))

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm))

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer

outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP:

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?  
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

**I – jurídica;**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:**

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**III - fiscal, social e trabalhista;**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**IV – econômico-financeira.**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, preferencialmente após a homologação, cadastro junto ao SEI através dos links [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

## **9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS**

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. **ATENÇÃO:** Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE, CONFORME MODELO ANEXO I – B.**

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaodcc@gmail.com](mailto:licitacaodcc@gmail.com), podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>

13.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 08 de abril de 2026

**GLAUCO LUIZ SILVA**

**SUBSECRETÁRIO**

**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# **ANEXO I**

## **DECLARAÇÕES**

**ANEXO I - A****MODELO****A Prefeitura de Guarulhos****Subsecretaria de Licitações e Contratos**

Pregão nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_

RG do representante \_\_\_\_\_

**ANEXO I - B****MODELO****A Prefeitura de Guarulhos****Subsecretaria de Licitações e Contratos**

Pregão nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_

RG do representante \_\_\_\_\_





Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva, Subsecretário(a)**, em 09/04/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4341874** e o código CRC **14A6E109**.

PROC: 1111.2025/0033507-4

Doc: 4341874 | v3



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Aquisição de centrífuga laboratorial

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.821,48** (quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

**Dotação orçamentária:**

1148. 0791.1012200501.037.01.3100000.449052.0001

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO**

No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

**PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Conforme Anexo III – Termo de Referência

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Conforme Anexo III – Termo de Referência

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:**

**1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

**1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante.**

**1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo desprezadas as demais.**

**1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:**

**1.2.1. Catálogo, ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto.**

**OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:**

**1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.**



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II – A**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S)<br>PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS                                 | UNID.   | QUANT. | VALOR<br>ESTIMADO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Centrífuga laboratorial de<br>bancada não refrigerada.<br>CATMAT: 419763 | Unidade | 4      | 10.205,37             | 40.821,48          |



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA\_CONTRATAÇÃO

### 1. Fundamento

A presente contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 02/2025, elaborado pela área requisitante, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de centrífugas laboratoriais não refrigeradas em razão da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, fabricados entre os anos de 2010 e 2011. O referido ETP apresenta a análise da situação atual, os riscos operacionais, as alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnico-econômica para a contratação.

Além disso, a elaboração deste Termo de Referência está amparada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

- a) Art. 6º, inciso XXIII — definição do Termo de Referência como documento obrigatório para contratações;
- b) Art. 18 — necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratações de bens e serviços;
- c) Art. 40 — exigência de motivação para adoção da solução escolhida, bem como definição precisa do objeto e dos critérios de medição e pagamento.

Aplica-se ainda, no que couber, o disposto em normativos internos da Secretaria Municipal da Saúde e demais regulamentações locais sobre a gestão de bens permanentes e aquisição de equipamentos laboratoriais, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela área de planejamento da pasta.

### 2. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de centrífugas laboratoriais do tipo bancada não refrigeradas, com rotor basculante, compatíveis com diferentes tipos e tamanhos de tubos de ensaio e tubos cônicos, destinadas ao atendimento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho exigidos para o ambiente laboratorial clínico, de acordo com as normas técnicas vigentes.

A aquisição visa a substituição de centrífugas atualmente em uso, adquiridas entre os anos de 2010 e 2011, que se encontram em estado de obsolescência tecnológica e desgaste físico, conforme atestado por laudo técnico emitido pelo Departamento de Gestão e Infraestrutura da Saúde 2555367.

A contratação será realizada de forma direta e integral, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) Trata-se de demanda específica e pontual, com aquisição única e definida de unidades;
- b) A contratação não visa o atendimento a múltiplos órgãos ou entidades públicas;
- c) Os requisitos técnicos do equipamento são específicos e delimitados, dificultando a padronização para atender demandas futuras e genéricas de outros setores.

A definição técnica do objeto considera os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais diretrizes aplicáveis à área laboratorial, vedada a indicação de marcas e a adoção de critérios subjetivos na especificação e julgamento das propostas.

### 3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 02/2025), elaborado pela área requisitante, no qual se concluiu pela obsolescência e desgaste funcional das centrífugas atualmente utilizadas nos setores técnicos do Laboratório Municipal de Saúde Pública, adquiridas entre os anos de 2010 e 2011. Tais equipamentos apresentam falhas recorrentes, elevado custo de manutenção e incompatibilidade com os novos insumos utilizados nas rotinas laboratoriais, comprometendo a eficiência analítica e a segurança operacional.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos exames de rotina, o cumprimento dos protocolos internos de processamento de amostras e a adequada execução dos projetos estratégicos laboratoriais, com impacto direto na vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária do município. A escolha pela substituição integral de unidades decorre da inviabilidade técnica e econômica de manutenção dos equipamentos atuais, fato evidenciado em laudo técnico emitido pelo Departamento de Gestão e Infraestrutura da Saúde 2555367. O quantitativo proposto está dimensionado com base nas necessidades operacionais dos setores técnicos do laboratório, considerando a média de atendimentos mensais, a rotatividade de exames e a carga horária dos turnos de

trabalho. Estima-se a necessidade de aquisição de 4 (quatro) unidades, com vida útil prevista de aproximadamente dez anos, conforme ciclo médio de substituição adotado pela unidade. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Secretaria Municipal da Saúde, no eixo de modernização tecnológica e qualificação da infraestrutura laboratorial, bem como ao Plano Anual de Contratações de 2026, no qual esta demanda será devidamente incluída, considerando o prazo estimado de tramitação e conclusão do processo. Dessa forma, a aquisição representa uma ação estruturante para garantir a eficiência, continuidade e segurança dos serviços laboratoriais prestados à população, com impacto direto na qualidade da assistência à saúde

#### 4. Quantidade:

A presente contratação prevê a aquisição de quatro (04) centrífugas laboratoriais não refrigeradas, destinadas ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Saúde Pública, em substituição a equipamentos adquiridos nos anos de 2010 e 2011, atualmente considerados obsoletos 2555367, com manutenção onerosa e crescente risco de falhas que comprometem a continuidade dos exames e análises laboratoriais.

A definição da quantidade foi estabelecida com base em:

- Mapeamento da demanda atual e projetada: considerando o volume médio mensal de exames processados, o tempo médio de cada ciclo de centrifugação e a necessidade de paralelismo operacional para diferentes tipos de análises (sorológicas, hematológicas, microbiológicas, biologia molecular).
- Distribuição por setores laboratoriais: cada centrífuga atenderá a um conjunto de setores específicos, evitando interrupções na rotina por compartilhamento excessivo de equipamento.
- Reserva técnica e continuidade operacional: a aquisição de quatro unidades garante redundância mínima para manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo à execução de exames.
- Otimização de recursos humanos e materiais: maior disponibilidade de centrífugas reduz gargalos de processamento, diminuindo o tempo de espera para etapas subsequentes e otimiza o aproveitamento das equipes, evitando horas ociosas.

Economia e sustentabilidade: a substituição de equipamentos antigos por novos modelos mais eficientes reduz consumo de energia, tempo de operação e custos com manutenção emergencial.

Dessa forma, a quantidade proposta atende de forma precisa à necessidade operacional, prevenindo desperdícios, sobrecarga de equipamentos e aumento de custos futuros, ao mesmo tempo em que assegura a capacidade produtiva e a qualidade dos resultados laboratoriais

| Item | Unid.      | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT/CATSERV |
|------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | centrífuga | 4      | <p><b>Centrífuga laboratorial de bancada (não refrigerada) nova e de primeiro uso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rotor: horizontal (swing-out) ou cruzeta com capacidade mínima de 4 posições, com possibilidade de uso de rotor fixo com adaptadores (caçapas) para diversos tubos ou intercambiável para diversos tubos (se aplicável).</li> <li>• Compatibilidade: tubos de coleta de sangue a vácuo, tubos tipo Falcon, tubos cônicos ou de fundo redondo (5 mL, 10 mL, 15 mL e 50 mL).</li> <li>• Capacidade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 28 tubos de 5 a 15 mL.</li> <li>◦ 4 tubos de 50 mL.</li> </ul> </li> <li>• Velocidade: ajustável entre <b>3.000 a 5.000 RPM</b>, com erro máximo de velocidade inferior a 5%.</li> <li>• Timer: ajustável entre <b>1 a 99 minutos</b>, com desligamento automático, com erro máximo inferior a 1%.</li> <li>• Motor trifásico, sem escova (brushless).</li> <li>• Painel digital com display de tempo e velocidade.</li> </ul> | 419763         |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fixação tipo ventosa ou similar.</li> <li>• Capacidade para programar <b>no mínimo 05 protocolos de trabalho</b>, incluindo: nome da técnica, tempo e velocidade.</li> <li>• Sistema de balanceamento automático para evitar vibrações e prolongar a vida útil.</li> <li>• Trava de segurança na tampa com bloqueio durante centrifugação e parada automática em caso de abertura.</li> <li>• Nível de ruído inferior a <b>60 dB</b>.</li> <li>• Tensão elétrica: <b>bivolt automático, 50/60 Hz</b>.</li> <li>• Potência mínima de <b>600 W</b>.</li> <li>• onformidade com normas IEC/ABNT/ISO.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses, preferencialmente 24 meses, a contar da instalação.</li> <li>• Fornecimento acompanhado de: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Manuais em português.</li> <li>◦ Instalação, teste e treinamento básico, caso necessário.</li> </ul> </li> </ul> |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 5. Especificação do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de centrífugas laboratoriais de bancada não refrigeradas, destinadas ao processamento rotineiro de amostras biológicas no Laboratório Municipal de Saúde Pública. Os equipamentos deverão substituir modelos obsoletos, promovendo maior segurança, precisão e continuidade das análises laboratoriais.

### 5.1. Características Técnicas Mínimas

Tipo: Centrífuga de bancada NÃO REFRIGERADA com rotor horizontal (swing-out) ou cruzeta, com possibilidade de uso de rotor fixo ou intercambiável (se aplicável);

Compatível com tubos de coleta de sangue a vácuo, tubos tipo Falcon, tubos cônicos ou de fundo redondo com volumes de 5 mL, 10 mL, 15 mL e 50 mL;

Capacidade mínima de 28 tubos de 5 mL a 15 mL e mínimo de 4 tubos de 50 mL;

Capacidade mínima do rotor com 4 ou mais posições, com adaptadores para diferentes tubos e volumes se necessário;

Capacidade para programar no mínimo 05 protocolos de trabalho com informações mínimas, como: nome da técnica, tempo de centrifugação em minutos em segundos e velocidade em RPM;

Erros de velocidade e tempo devem ser inferiores a 1%

Motor trifásico sem escova

Velocidade: ajustável, com faixa de operação entre 3.000 a 5.000 RPM;

Timer: ajustável entre 1 a 99 min, com desligamento automático;

Painel digital com display de tempo e velocidade e programação;

Sistema de balanceamento automático para evitar vibrações e prolongar a vida útil do equipamento;

Fixação tipo ventosa ou similar;

Trava de segurança na tampa com bloqueio durante a centrifugação e parada automática em caso de abertura;

Nível de ruído inferior a 60 dB;

Tensão elétrica bivolt automático, 50/60 Hz.

Potência mínima de 600 W

## 5.2. Padrão de Qualidade

Equipamento novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;

Conformidade com normas de segurança elétrica (NBR IEC 61010) e certificações nacionais e/ou internacionais pertinentes;

Registro na ANVISA;

Fabricado por empresa com certificação ISO 13485 ou equivalente para equipamentos médicos/laboratoriais.

## 5.3. Manutenção e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses, com preferência para 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo e instalação;

Fornecimento de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente localizada na cidade de São Paulo ou Região Metropolitana;

Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Atendimento técnico com prazo máximo de 3 (três) dias úteis após abertura de chamado;

Entrega de manuais do usuário e técnico em português, em versão física ou digital.

## 5.4. Armazenamento e Transporte

Equipamento deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e adequada para transporte seguro;

Entrega deverá ser realizada aos cuidados dos Gestor/Fiscais do contrato no Laboratório Municipal de Saúde Pública, situado na Rua Íris, 300, Gopoúva, Secretaria da Saúde, Guarulhos/SP, CEP 07051-080, mediante agendamento e em horário comercial;

Contato para dúvidas e agendamento de entrega: (11) 2472-5107 ou 2472-5108;

A contratada será responsável por danos decorrentes do transporte inadequado.

## 5.5. Treinamento e Instalação

A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, sem custos adicionais;

Realização de treinamento operacional básico e presencial, com carga horária mínima de 2 horas, destinado a até 10 servidores, abrangendo:

Operação do equipamento;

Limpeza e manutenção preventiva;

Medidas de segurança e biossegurança.

## 5.6. Garantias Complementares

Garantia contra defeitos de fabricação ou falhas funcionais, com suporte técnico garantido durante todo o período;

Em caso de falhas não solucionáveis em até 30 dias corridos, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento;

Entrega do termo de garantia juntamente com o equipamento.

## 6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

( ) Sim, conforme ANEXO.

( **X** ) Não se aplica

## 7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

( ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Tarefa

( ) Empreitada integral

- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
- ☒ Não se aplica

#### 8. Classificação do objeto:

- ☒ **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- ☐ **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- ☐ **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- ☐ **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.
- ☐ **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas
- ☐ **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- ☐ **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**
- ☐ **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- ☐ **outros (especificar)**
- \_\_\_\_\_

#### 9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

- ☐ Permitida
- ☒ Vedada. Justificar:
- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nem de cooperativas, considerando que o objeto se trata de aquisição de bens padronizados, com exigência de:
- Garantia técnica formal por parte do fabricante ou distribuidor autorizado;
  - Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional;
  - Responsabilidade direta sobre a entrega, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos;
  - Atendimento a requisitos regulatórios, como notificação na ANVISA, certificações ISO e conformidade com normas da ABNT.

A participação deverá ser feita de forma individual por empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica e comercial para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

#### 10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Anderson Luís da Costa - CF.: 32.742

Chefe de Divisão Técnica

Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública - SS24.07

Fone: (11) 2472-5107/2472-5108 Ramal: 5107 ou 5108

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Da Costa, Chefe de Divisão Técnica**, em 03/10/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3000187** e o código CRC **39E621F4**.



SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Divisão Técnica do Laboratório de Saúde Pública

### **TERMO DE REFERÊNCIA\_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:**

( X ) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

( ) Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

( ) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

#### **2. Local e condições de entrega ou execução:**

A entrega, instalação e testes das centrífugas deverão ocorrer nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde Pública, localizado na Rua Íris, 300, Secretaria da Saúde, Gopoúva, Guarulhos/SP, CEP:07051-080 obrigatoriamente acompanhada dos Gestores ou Fiscais da presente aquisição. A entrega deverá realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, mediante prévia agendamento com o responsável.

Condições mínimas para entrega e execução:

1. Transporte e desembarque por conta e responsabilidade do contratado, incluindo todos os custos e riscos até o local de entrega;
2. Instalação e montagem realizadas por equipe técnica especializada, seguindo as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis;
3. Testes de funcionamento e verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, na presença do responsável técnico do laboratório;
4. Entrega de manuais impressos e/ou digitais em língua portuguesa, contemplando operação, manutenção preventiva e procedimentos de segurança;
5. Prazo máximo para entrega e instalação: até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DLC.

O recebimento definitivo será formalizado somente após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e do cumprimento integral das condições estabelecidas.

#### **3. Prazo e condições de garantia:**

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com preferência para 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da instalação e recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, incluindo peças, componentes e mão de obra.

Condições da garantia:

1. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento que impeçam ou comprometam o uso normal do equipamento, sem ônus para a Administração;
2. Atendimento técnico durante o período de garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente localizada na cidade de São Paulo ou Região Metropolitana, com prazo máximo de 3 dias úteis para resposta e início do reparo após a abertura do chamado;
3. Todos os custos relacionados a transporte, deslocamento de técnicos, substituição de peças, mão de obra e quaisquer insumos necessários para a correção de falhas serão de responsabilidade exclusiva do contratado;
4. No caso de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser originais e novos, com prazo de garantia igual ou superior ao restante do período original;
5. Em caso de falhas não solucionáveis em até 30 dias corridos, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento;
6. Em caso de substituição total do equipamento, o prazo de garantia deverá ser reiniciado integralmente a partir da data de recebimento definitivo da nova unidade;
7. O equipamento novo deverá ser entregue em até 15 dias corridos, sem ônus a Administração;
8. A ausência de atendimento às condições de garantia previstas poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

O contratado deverá fornecer, junto com a documentação de entrega, o certificado de garantia emitido pelo fabricante, contendo prazo, condições e rede de assistência técnica autorizada.

#### **4. Reajustamento:**

( ☒ ) Conforme Decreto Municipal 23124/05

( ) Outro, especificar:

#### **5. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):**

Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade, defeito, vício ou não conformidade nos equipamentos fornecidos ou nos serviços prestados, o contratado deverá realizar a substituição do produto ou o refazimento dos serviços, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da notificação formal emitida pelo Gestor do Contrato.

Condições para substituição/refazimento:

1. A substituição do equipamento deverá contemplar a entrega de produto novo, conforme especificações técnicas aprovadas, e instalação adequada;
2. O refazimento de serviços deverá garantir o pleno atendimento às condições técnicas e funcionais originalmente contratadas;
3. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará o contratado às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
4. Todas as despesas decorrentes da substituição ou refazimento, incluindo transporte, mão de obra, desmontagem, instalação e testes, correrão por conta exclusiva do contratado.

A Administração poderá reter pagamentos ou aplicar sanções enquanto perdurarem as irregularidades não corrigidas.

## **6. Obrigações das parte:**

### **6.1 Obrigações da Contratada**

Além das obrigações previstas na legislação e no contrato, caberá à contratada:

1. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
2. Realizar a entrega, instalação e testes de funcionamento nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde Pública, por equipe técnica qualificada.
3. Fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento das centrífugas, incluindo rotores, adaptadores e cabos.
4. Apresentar, no ato da entrega, certificados de conformidade, manuais técnicos em português e, quando aplicável, laudo ou declaração do fabricante.
5. Assegurar treinamento básico para a equipe indicada pela Administração, abrangendo operação, manutenção preventiva e cuidados de segurança.
6. Cumprir os prazos de entrega, substituição ou reparo de equipamentos defeituosos, conforme condições contratuais.
7. Garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia e atender às solicitações de reparo no prazo máximo estabelecido.
8. Arcar com todas as despesas de transporte, seguros e encargos relacionados à entrega e instalação.

### **6.2 Obrigações da Contratante**

Além das obrigações previstas na legislação e no contrato, caberá à contratante:

1. Fornecer as informações e condições necessárias para a correta execução do objeto, incluindo local e infraestrutura para instalação.

2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento provisório/definitivo dos equipamentos.
3. Garantir acesso da equipe técnica da contratada ao local de instalação, em horários previamente acordados.
4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições previstas no contrato e após o recebimento definitivo dos equipamentos.
5. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo contratual, qualquer irregularidade ou defeito constatado nos equipamentos.
6. Fornecer apoio logístico interno, quando necessário, para movimentação e posicionamento dos equipamentos dentro das dependências do laboratório

## **7. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):**

O presente plano estabelece a forma como o contrato será executado, gerenciado e fiscalizado, definindo processos, responsabilidades, ferramentas e métricas que assegurem o cumprimento integral das obrigações contratuais, a obtenção dos resultados esperados e a mitigação de riscos.

### **7.1 Processos de Execução**

- Entrega e Instalação: a contratada deverá realizar a entrega, instalação e testes dos equipamentos no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido;
- Treinamento: deverá ser ministrado treinamento prático e teórico à equipe indicada pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a instalação, caso a Contratante julgue necessário;
- Recebimento Provisório: será realizado imediatamente após a instalação e testes iniciais, mediante verificação física e documental;
- Recebimento Definitivo: ocorrerá após período de observação e emissão de termo de aceite pela fiscalização, confirmando o pleno funcionamento do equipamento.

### **7.2 Responsabilidades**

#### **a) Contratante:**

- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer as condições necessárias para a execução do contrato, incluindo acesso às instalações e indicação de responsáveis técnicos;
- Realizar o acompanhamento da execução, aprovando ou rejeitando etapas conforme padrões técnicos estabelecidos.

#### **b) Contratada:**

- Cumprir rigorosamente os prazos e especificações técnicas;
- Fornecer toda documentação exigida, incluindo certificados e manuais;

- Garantir suporte técnico durante todo o período de garantia.

### **7.3 Ferramentas de Gestão e Fiscalização**

- Checklists técnicos para conferência de entrega, instalação e treinamento.
- Registros fotográficos do equipamento instalado.
- Relatórios de testes emitidos pela contratada e confirmados pelo fiscal.
- Registro de ocorrências para apontamento de não conformidades e prazos de correção.

### **7.4 Métricas e Indicadores de Desempenho**

- Cumprimento de prazos;
- Conformidade técnica (percentual de equipamentos entregues sem não conformidades).
- Tempo de resposta para atendimento de chamados em garantia.
- Satisfação do usuário (avaliação da equipe do laboratório quanto à funcionalidade e confiabilidade do equipamento).

### **7.5 Mitigação de Riscos**

- Risco de atraso na entrega: previsão de penalidades específicas e acompanhamento semanal do status do fornecimento.
- Risco de equipamento não conforme: exigência de certificações e testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
- Risco de indisponibilidade técnica: garantia de assistência técnica autorizada no território nacional e prazo máximo para reparo.



## ANEXO III – A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade:

O Laboratório Municipal de Saúde Pública é responsável por análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam ações de vigilância, diagnóstico e controle de doenças. Entre os equipamentos essenciais à sua rotina, destacam-se as centrífugas laboratoriais, utilizadas na separação de componentes em amostras biológicas, etapa crítica para a confiabilidade dos resultados. Atualmente, o laboratório dispõe de centrífugas em estado de obsolescência, conforme identificado em laudo técnico emitido pelo SS19.07 2555367. Os equipamentos apresentam falhas constantes, instabilidade no funcionamento e desgaste estrutural, comprometendo a qualidade das análises, a segurança operacional e a integridade das amostras. Além disso, as centrífugas atuais são incompatíveis com diferentes tipos de tubos de coleta (como tubos tipo Falcon de 15 mL e 50 mL), limitando a capacidade técnica do setor. Dessa forma, torna-se necessário adquirir novas centrífugas laboratoriais, com tecnologia atualizada, rotor adaptável e dispositivos de segurança, visando a continuidade das atividades laboratoriais e o atendimento às normas de qualidade e biossegurança.

### 2. Histórico:

Para a formulação deste Estudo Técnico Preliminar, foi considerada a análise do histórico de aquisições anteriores de centrífugas laboratoriais realizadas pela Administração Pública. As últimas aquisições desses equipamentos ocorreram nos anos de 2010 e 2011, sob responsabilidade do então Departamento de Gestão e Infraestrutura da Saúde, com a aquisição das centrífugas atualmente em uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública. Naquela ocasião, as decisões de compra foram conduzidas sem a participação da atual gestão do laboratório, o que limita a rastreabilidade de informações sobre os critérios técnicos utilizados, a análise de mercado e o desempenho contratual obtido. Entretanto, a experiência acumulada com os equipamentos ao longo dos últimos anos, aliada à avaliação técnica formal, fornece subsídios relevantes para orientar a nova contratação.

A condição dos equipamentos foi formalmente atestada em Laudo Técnico de Obsolescência 2555367, emitido pelo próprio Departamento de Gestão e Infraestrutura da Saúde, no qual se conclui que:

- a) Os equipamentos estão tecnologicamente defasados e não suportam mais os requisitos operacionais dos exames atuais;
- b) Não há mais disponibilidade de peças de reposição no mercado para os modelos em uso;
- c) Os fabricantes descontinuaram o suporte técnico para os referidos modelos;
- d) Há comprometimento da confiabilidade dos resultados e riscos para a integridade das amostras em razão do desgaste físico e funcional;
- e) A execução de novas metodologias, como culturas líquidas, exige múltiplas centrifugações em diferentes etapas, sobrecarregando os equipamentos atuais e limitando o fluxo das demais análises;
- f) O histórico revela ausência de padronização entre os modelos adquiridos anteriormente, dificultando operação uniforme, treinamento de equipe, substituição de peças e gestão técnica.

Considerando que a vida útil média de centrífugas laboratoriais, segundo práticas de mercado e recomendações de fabricantes, situa-se entre 7 e 10 anos, os equipamentos atuais já ultrapassaram em mais de uma década esse limite. Após o décimo ano de uso, o custo de manutenção corretiva e preventiva tende a aumentar significativamente, agravado pela indisponibilidade de peças e necessidade de adaptações não originais, que elevam despesas e reduzem a confiabilidade operacional.

| Tipo de Centrífuga             | Custo Médio Anual de Manutenção* | Valor Médio de Aquisição | Observações                                      |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|
| Laboratorial de Bancada        | R\$ 5.500,00                     | R\$ 12.500,00            | Manutenções recorrentes e uso de peças adaptadas |
| Refrigerada de alto desempenho | R\$ 8.000,00                     | R\$ 21.000,00            | Paradas frequentes e risco de falhas críticas    |

Nos últimos três anos, os custos acumulados de manutenção superaram o valor de aquisição de novos equipamentos, evidenciando que a substituição é mais vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. A renovação do parque de centrífugas representa

não apenas a reposição, mas a modernização e adequação da estrutura laboratorial, assegurando a continuidade das análises, a mitigação de riscos operacionais e o uso mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

**2.1. Tem contrato ou ata vigente:**

( ) Sim, contrato nº \_\_\_\_, vencimento: \_\_/\_\_/\_\_

( ) Sim ata nº \_\_\_\_\_

( **X** ) Não há contrato/ata vigente.

**2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?**

( ) Sim, por igual período

( ) Sim, por \_\_\_\_ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo \_\_\_\_.

( **X** ) Não

**2.3. Informações sobre estoque existente:**

( ) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

( **X** ) Não se aplica, pois não é um produto estocável

( ) Sim, conforme especificado abaixo:

—

**3. Soluções existentes no mercado:**

Com base na necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos atualmente utilizados no Laboratório Municipal de Saúde Pública, foi realizado um levantamento técnico preliminar de soluções disponíveis no mercado nacional que atendam às especificações operacionais essenciais, notadamente a compatibilidade com diferentes tipos e volumes de tubos, controle digital de velocidade e tempo, segurança operacional e robustez para uso contínuo em rotina laboratorial.

A pesquisa identificou que o mercado dispõe de centrífugas de bancada classificadas em três categorias principais:

a) Centrífugas clínicas universais

Equipamentos versáteis, compatíveis com tubos de diferentes volumes (5 a 50 mL), geralmente fornecidos com adaptadores e rotores intercambiáveis. Permitem ajustes finos de rotação (RPM ou RCF), possuem tampa com travamento de segurança e são amplamente utilizados em laboratórios de análises clínicas e de saúde pública. Fabricantes como Fanem, Kasvi, Eppendorf, Biosystems, Hettich e Thermo Scientific oferecem modelos com essas características, inclusive com versões bivolt e de baixa emissão sonora, apresentam melhor ergonomia, maior reprodutibilidade dos ciclos e menor necessidade de manutenção preventiva. São especialmente indicadas para ambientes com alto controle de qualidade e rastreabilidade.

b) Centrífugas microprocessadas com controle digital:

Equipamentos com interface digital para programação precisa de tempo e velocidade, incluindo rampas de aceleração e frenagem. Também apresentam melhor ergonomia, maior reprodutibilidade dos ciclos e menor necessidade de manutenção preventiva. São especialmente indicadas para ambientes com alto controle de qualidade e rastreabilidade.

c) Centrífugas refrigeradas:

Alternativa mais robusta e de maior custo, recomendada quando é necessário manter a integridade térmica das amostras durante a centrifugação (ex.: sangue total, amostras sensíveis ao calor). Embora representem uma solução mais completa, não são tecnicamente indispensáveis para o escopo atual da necessidade, sendo economicamente desaconselháveis no presente contexto.

**4. Relação de dependência com o contrato:**

Considerando a natureza estratégica da atividade laboratorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de garantir a autonomia técnica e operacional do Laboratório Municipal de Saúde Pública, a presente contratação deverá contemplar mecanismos que minimizem a dependência da Prefeitura em relação à empresa contratada, especialmente no que se refere ao conhecimento técnico, operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

Será exigida, como parte integrante da contratação, a apresentação e execução de um plano estruturado de transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de assegurar que a equipe técnica do laboratório municipal adquira pleno domínio sobre os processos, funcionalidades e requisitos operacionais dos equipamentos adquiridos, em especial as centrífugas laboratoriais.

Esse plano deverá conter, no mínimo, os seguintes procedimentos e atividades:

Capacitação técnica e operacional dos servidores públicos designados, mediante realização de treinamentos presenciais ou remotos, abordando o funcionamento, operação segura, limpeza, manutenção preventiva e solução de problemas básicos dos equipamentos;

Sessões práticas e teóricas de treinamento, com cronograma definido, conduzidas por profissionais especializados da contratada, preferencialmente no próprio local de instalação das centrífugas;

Disponibilização de manuais técnicos, operacionais e de manutenção, em língua portuguesa, em formato físico e digital, abrangendo instruções detalhadas para uso adequado dos equipamentos, bem como orientações para manutenção preventiva e corretiva;

Entrega de documentação técnica complementar, incluindo certificados de conformidade, protocolos de validação, registros de calibração e qualquer outro documento necessário ao atendimento de exigências legais, sanitárias e de qualidade;

Realização de reuniões técnicas de acompanhamento, com registro formal (atas, listas de presença, relatórios), objetivando alinhar as expectativas, sanar dúvidas operacionais e monitorar a curva de aprendizagem dos usuários;

Garantia de acesso irrestrito a softwares embarcados, firmware, atualizações e parâmetros de configuração, de modo a não limitar a operação plena dos equipamentos pela equipe técnica municipal, mesmo após o fim da garantia;

Cláusula contratual específica sobre propriedade intelectual, assegurando à Prefeitura os direitos de uso, consulta e acesso à documentação e aos sistemas necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como a liberdade de contratar suporte técnico de terceiros, caso necessário, após o encerramento da vigência contratual.

O cumprimento rigoroso dessas etapas será fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, reduzindo riscos operacionais e financeiros associados à dependência excessiva de fornecedores externos. Além disso, a autonomia técnica resultante da transferência de conhecimento contribuirá para a sustentabilidade das ações de vigilância em saúde, diagnóstico e controle de doenças no território municipal.

- ( ) Não se aplica
- ( ) Sim, conforme justificativa abaixo:

**5. Critério de Sustentabilidade:**

A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

- a) Equipamentos com baixo consumo de energia elétrica;
- b) Componentes com durabilidade estendida e motor sem escovas;
- c) Estrutura com materiais recicláveis ou reaproveitáveis;
- d) Garantia de assistência técnica local e fornecimento de peças por, no mínimo, 5 anos;
- e) Redução de geração de resíduos, pela substituição de equipamentos ineficientes.

**6. Estimativa do valor da contratação: R\$ 63.675,00**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado considerando os principais fornecedores de centrífugas laboratoriais disponíveis no país, com foco na substituição dos equipamentos obsoletos atualmente em uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública.

A análise contemplou diferentes faixas de equipamentos quanto à capacidade, tecnologia embarcada e custo, considerando não apenas o valor de aquisição, mas também as despesas acessórias necessárias à plena utilização do produto. Foram identificadas três categorias predominantes:

- 1. Equipamentos de entrada (baixo custo): geralmente limitados a funções básicas, sem controle digital ou adaptabilidade. Apesar do preço inicial reduzido, sua adoção demandaria aquisição adicional de acessórios e enfrentaria maior desgaste e necessidade de manutenção, não sendo recomendados para a rotina técnica exigida.
- 2. Equipamentos intermediários (custo médio): centrífugas com controle digital, rotor removível e compatibilidade com diferentes tipos e tamanhos de tubos. Essa categoria apresenta melhor relação custo-benefício, oferecendo maior durabilidade, segurança operacional e capacidade de padronização dos processos analíticos. Inclui, em geral, garantia estendida e suporte técnico nacional.
- 3. Equipamentos avançados (alto custo): centrífugas de alta performance, com funcionalidades especializadas, capacidade refrigerada e exigência de infraestrutura compatível. Embora tecnicamente superiores, seu custo elevado e a complexidade de instalação inviabilizam sua adoção para a atual realidade do laboratório municipal.

Diante das necessidades operacionais, requisitos técnicos e restrições orçamentárias, a opção mais adequada é a aquisição de centrífugas da categoria intermediária, que conciliam qualidade técnica e viabilidade financeira.

Com base em levantamento realizado em sites especializados e plataformas de compras públicas, a média de preços unitários para equipamentos com essas características gira em torno de R\$ 12.000,00, no entanto, até o momento da aquisição esse valor pode flutuar para um aumento de até 25%, tendo em vista que muitos equipamentos são orçados de acordo com a taxa do dólar. Adicionalmente, identificou-se um custo médio de frete por unidade de R\$ 235,00 em média, considerando entrega no endereço do laboratório.

Portanto, a estimativa de despesa total para a contratação de 4 centrífugas laboratoriais é a seguinte:

| Item                               | Valor unitário (R\$) | Quantidade | Total (R\$)      |
|------------------------------------|----------------------|------------|------------------|
| Centrífuga laboratorial            | 12.500,00            | 4          | 50.000,00        |
| Frete por unidade                  | 235,00               | 4          | 940,00           |
| Total estimado da contratação      | -                    | -          | 50.940,00        |
| <b>Com possível Aumento de 25%</b> | -                    | -          | <b>63.675,00</b> |

Essa estimativa contempla exclusivamente os valores diretos de aquisição e entrega, mas a contratação deverá prever ainda, sem custo adicional, os seguintes itens acessórios e serviços complementares:

- a) Treinamento técnico-operacional dos servidores do laboratório;

- b) Disponibilização de manuais técnicos e operacionais em português;
- c) Garantia mínima de 12 meses, com preferência para extensão a 24 meses;
- d) Assistência técnica autorizada em território nacional;
- e) Instalação, calibração inicial e validação funcional dos equipamentos.

A definição final dos preços será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificações técnicas detalhadas e o resultado das cotações formais. A presente estimativa serve como referência preliminar para embasar a viabilidade da contratação e orientar o planejamento orçamentário da Administração Pública.

## 7. Levantamento e análise de riscos:

Este levantamento e análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e gerenciar os principais riscos associados às diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado para suprir a necessidade de centrífugas laboratoriais no Laboratório Municipal de Saúde Pública. Essa análise é fundamental para orientar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, considerando não apenas os custos diretos, mas também os impactos operacionais, técnicos, financeiros e contratuais envolvidos.

### 7.1 Soluções Identificadas

Com base na pesquisa de mercado e no levantamento técnico, foram identificadas três categorias principais de soluções:

Solução 1: Equipamentos de entrada (baixo custo e baixa complexidade)

Solução 2: Equipamentos intermediários (médio custo e boa adaptabilidade)

Solução 3: Equipamentos de alta performance (alto custo e alta complexidade)

A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos associados a cada solução:

- Alto Risco
- Risco Médio
- Baixo Risco

### 7.2 Matriz de Riscos por Solução

| Categoria de Risco                           | Solução 1 – Equipamentos de Entrada                                                                                       | Solução 2 – Equipamentos Intermediários                                                                        | Solução 3 – Equipamentos de Alta Performance                                                                           |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco Técnico</b>                         | <span style="color: #e91e63;">■</span> Funcionalidade limitada, incompatibilidade com tubos e procedimentos utilizados.   | <span style="color: #4caf50;">■</span> Atende às necessidades técnicas e permite adaptação de protocolos.      | <span style="color: #4caf50;">■</span> Supera as necessidades técnicas atuais, com ampla gama de recursos.             |
| <b>Risco Operacional</b>                     | <span style="color: #e91e63;">■</span> Maior probabilidade de falhas, interrupções e necessidade de intervenções manuais. | <span style="color: #4caf50;">■</span> Operação estável, com interface amigável e recursos automatizados.      | <span style="color: #ff9800;">■</span> Operação exige qualificação avançada e adaptação da rotina laboratorial.        |
| <b>Risco Financeiro</b>                      | <span style="color: #ff9800;">■</span> Preço atrativo, mas elevado custo indireto com manutenções, insumos e reposições.  | <span style="color: #4caf50;">■</span> Equilíbrio entre investimento inicial e baixo custo de manutenção.      | <span style="color: #e91e63;">■</span> Investimento inicial elevado e custos operacionais subsequentes mais altos.     |
| <b>Risco de Suporte Técnico</b>              | <span style="color: #e91e63;">■</span> Equipamentos com menor suporte nacional, peças difíceis de encontrar.              | <span style="color: #4caf50;">■</span> Fabricantes com representação nacional e boa oferta de assistência.     | <span style="color: #ff9800;">■</span> Suporte geralmente qualificado, porém limitado a centros especializados.        |
| <b>Risco Contratual</b>                      | <span style="color: #ff9800;">■</span> Incerteza quanto à cobertura da garantia e obrigações do fornecedor.               | <span style="color: #4caf50;">■</span> Relação contratual mais estável e previsível, com histórico de mercado. | <span style="color: #ff9800;">■</span> Contratos mais complexos e risco de cláusulas restritivas.                      |
| <b>Risco de Obsolescência</b>                | <span style="color: #e91e63;">■</span> Vida útil curta e risco de descontinuidade de produção.                            | <span style="color: #4caf50;">■</span> Equipamentos com ciclo de vida adequado e possibilidade de atualização. | <span style="color: #ff9800;">■</span> Apesar da sofisticação, exigem atualização constante de software e componentes. |
| <b>Risco de Capacidade Técnica da Equipe</b> | <span style="color: #4caf50;">■</span> Fácil operação, mas limitada a funções simples.                                    | <span style="color: #4caf50;">■</span> Exige treinamento básico, geralmente incluído na contratação.           | <span style="color: #e91e63;">■</span> Exige qualificação técnica avançada e curva de aprendizado elevada.             |

### 7.3 Análise Consolidada

Com base na matriz de riscos, verifica-se que:

A Solução 1 (equipamentos de entrada) apresenta riscos técnicos, operacionais e de suporte elevados. Apesar do menor custo inicial, a longo prazo, representa um investimento arriscado, podendo comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais.

A Solução 2 (equipamentos intermediários) demonstra o menor perfil de risco geral, apresentando equilíbrio entre custo, desempenho, confiabilidade e sustentabilidade contratual. É a opção mais alinhada com as capacidades técnicas da equipe, as exigências operacionais do laboratório e a realidade orçamentária da Administração Pública.

A Solução 3 (equipamentos de alta performance), embora tecnicamente robusta, apresenta riscos financeiros e operacionais relevantes, sobretudo devido ao custo elevado, necessidade de infraestrutura compatível e maior complexidade de operação e manutenção.

#### **7.4 Gerenciamento de Riscos**

Para mitigar os riscos residuais da solução escolhida (Solução 2), serão adotadas as seguintes estratégias:

Capacitação técnica da equipe, por meio de treinamentos incluídos no contrato;

Especificação técnica clara no Termo de Referência, evitando a contratação de equipamentos abaixo do padrão mínimo desejado;

Inclusão de cláusulas contratuais de garantia e suporte técnico, com prazos e penalidades bem definidas;

Exigência de manuais, documentação técnica e termo de transferência de conhecimento, garantindo autonomia da equipe municipal;

Acompanhamento técnico da entrega e instalação, com emissão de relatório de validação e aceite

### **8. Definição do objeto:**

Considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos utilizados nas atividades rotineiras do Laboratório Municipal de Saúde Pública, aliada à indisponibilidade de peças de reposição, ao comprometimento da precisão analítica e à limitação operacional observada, definiu-se como objeto da contratação a aquisição de centrífugas laboratoriais de bancada, digitais, com rotor removível e compatíveis com diferentes tipos e volumes de tubos, com desempenho técnico adequado às exigências das análises realizadas pela unidade. A definição deste objeto decorre da análise das necessidades apresentadas pela área requisitante, da avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado e do levantamento dos riscos associados a cada solução. Adicionalmente, foram consideradas experiências anteriores de contratações similares, cujo histórico demonstrou que equipamentos de baixo custo não atendem adequadamente à rotina técnica, exigindo maior manutenção, adaptação de insumos e reposição precoce. Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

- a) Atender às especificações técnicas e operacionais estabelecidas pela área requisitante;
- b) Permitir a utilização com ampla variedade de tubos e amostras;
- c) Oferecer controle digital de tempo e rotação;
- d) Incluir itens acessórios essenciais para seu funcionamento pleno;
- e) Ser acompanhado de manual em português, garantia mínima de 12 meses, com preferência para 24 meses, e suporte técnico nacional;
- f) Incluir, preferencialmente sem custo adicional, treinamento técnico para a equipe do laboratório.

A solução escolhida reflete o melhor equilíbrio entre desempenho, durabilidade, custo e sustentabilidade operacional, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

### **9. Justificativa de escolha da solução:**

Em atendimento à necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi realizado levantamento técnico de mercado com o objetivo de identificar, avaliar e comparar as soluções atualmente disponíveis, de modo a subsidiar a escolha da alternativa que apresente a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando os aspectos de vantajosidade operacional, técnica e financeira.

A demanda refere-se à necessidade de aquisição de centrífugas laboratoriais de bancada, destinadas ao uso em rotina técnico-operacional do Laboratório Municipal de Saúde Pública. O equipamento deverá atender a requisitos de compatibilidade com múltiplos tipos de tubos, controle preciso de velocidade e tempo, segurança operacional e adequação às normas técnicas e de biossegurança vigentes.

#### **9.1 Alternativas tecnológicas identificadas**

A pesquisa de mercado permitiu identificar três principais categorias de equipamentos com potencial para atender, em diferentes níveis, à necessidade apresentada:

##### **9.1.1 Alternativa 1 – Centrífugas analógicas (convencionais)**

- a) Equipamentos de operação manual, com controle por botões analógicos e rotores fixos. Apresentam funcionalidades básicas e limitadas.
- b) Vantajosidade operacional: Reduzida. Exige maior intervenção do operador, com baixa flexibilidade de uso e menor segurança.
- c) Vantajosidade técnica: Insatisfatória. Não permite programação precisa dos parâmetros operacionais, tampouco garante padronização dos processos.
- d) Vantajosidade financeira: Alta. Menor custo de aquisição, porém com baixa durabilidade, alta taxa de substituição e maior incidência de erros operacionais.
- e) Classificação geral: Inadequada, considerando a complexidade das atividades do laboratório.

### 9.1.2 Alternativa 2 – Centrífugas clínicas digitais/microprocessadas

- a) Equipamentos com controle microprocessado, visor digital, ajuste programável de tempo e velocidade (RPM e/ou RCF), rotor intercambiável e sistema de travamento automático da tampa, amortecedor de fechamento da tampa e desligamento automático quando os rotores estiverem desbalanceados. Compatíveis com diferentes tipos e volumes de tubos.
- b) Vantajosidade operacional: Elevada. Proporciona agilidade, segurança e facilidade de uso. Reduz o risco de falhas humanas e melhora o desempenho da equipe técnica.
- c) Vantajosidade técnica: Elevada. Permite padronização de procedimentos, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis à área laboratorial.
- d) Vantajosidade financeira: Moderada. Custo de aquisição intermediário, compensado pela durabilidade, menor custo de manutenção e compatibilidade com os processos operacionais vigentes.
- e) Classificação geral: Adequada, com alto grau de aderência à necessidade institucional e elevado potencial de agregação de valor ao serviço prestado.

### 9.1.3 Alternativa 3 – Centrífugas refrigeradas

- a) Equipamentos dotados de sistema de refrigeração interna, indicados para uso com amostras termo-sensíveis. Apresentam maior porte físico e consumo energético superior.
- b) Vantajosidade operacional: Elevada, porém desnecessária frente à natureza das atividades desenvolvidas atualmente no laboratório.
- c) Vantajosidade técnica: Elevada. Indicada para laboratórios especializados em biologia molecular ou pesquisa.
- d) Vantajosidade financeira: Reduzida. Elevado custo de aquisição, operação e manutenção. Sobredimensionamento técnico frente às necessidades apresentadas.
- e) Classificação geral: Tecnicamente incompatível com o escopo da demanda, sem justificativa de custo-benefício.

## 9.2 Escolha da solução

Dentre as alternativas avaliadas, a solução que apresenta a melhor relação entre vantajosidade técnica, operacional e financeira é a aquisição de centrífugas clínicas digitais, com controle microprocessado e compatibilidade com múltiplos tipos de tubos.

Tal solução apresenta:

- a) Adequação técnica à rotina do laboratório, com precisão nos parâmetros de centrifugação e conformidade com os padrões exigidos por protocolos laboratoriais e normativas de biossegurança;
- b) Eficiência operacional, por meio de recursos que otimizam o tempo de processamento, reduzem o risco de falhas e possibilitam maior produtividade da equipe técnica;
- c) Custo compatível com a realidade orçamentária da Administração, apresentando equilíbrio entre preço, durabilidade, manutenção e disponibilidade de peças no mercado nacional;
- d) Alta efetividade institucional, considerando a melhoria direta na qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais, com impacto positivo nas ações de vigilância em saúde e resposta a agravos.

Ademais, a presença consolidada dessa solução no mercado nacional, com ampla rede de fornecedores e disponibilidade de assistência técnica autorizada, contribui para a mitigação de riscos contratuais e operacionais ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e economicamente justificável a opção pela aquisição de centrífugas clínicas de bancada com controle digital/microprocessado, por se tratar da alternativa que melhor atende à necessidade pública com observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Abaixo segue um quadro comparativo.

#### Quadro Comparativo das Soluções Identificadas

| Alternativa                            | Descrição Técnica                                                                      | Vantajosidade Operacional                          | Vantajosidade Técnica                         | Vantajosidade Financeira (faixa de valores)    | Classificação Final |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 1. Centrífuga analógica (convencional) | Equipamento com controles manuais, sem visor digital, rotor fixo, baixa adaptabilidade | Baixa – pouca precisão e maior esforço do operador | Baixa – limita padronização e rastreabilidade | Alta (R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00 por unidade) | Inadequada          |

| Alternativa                                          | Descrição Técnica                                                                                                                                                                                                                                              | Vantajosidade Operacional                                  | Vantajosidade Técnica                                            | Vantajosidade Financeira (faixa de valores)                | Classificação Final                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>2. Centrífuga clínica digital/microprocessada</b> | Controle microprocessado, visor digital, ajuste programável, rotor intercambiável, compatível com múltiplos tubos, sistema de travamento automático, amortecedor para fechamento da tampa, desligamento automático quando os rotores estiverem desbalanceados. | <b>Alta</b> – segurança, agilidade, facilidade de operação | <b>Alta</b> – conformidade com normas, precisão e repetibilidade | <b>Moderada</b> (R\$ 7.000,00 a R\$ 15.000,00 por unidade) | <b>Adequada</b>                        |
| <b>3. Centrífuga refrigerada</b>                     | Equipamento de grande porte, com controle de temperatura, voltado a amostras termo-sensíveis além das características sitadas na alternativa 2.                                                                                                                | <b>Alta</b> , porém com sobredimensionamento               | <b>Alta</b> , mas além da necessidade institucional              | <b>Baixa</b> (R\$ 20.000,00 a R\$ 35.000,00 por unidade)   | <b>Desnecessária / Não recomendada</b> |

O quadro reforça a escolha fundamentada pela Alternativa 2 – Centrífuga clínica digital/microprocessada, que equilibra requisitos técnicos, operacionais e financeiros, sendo a única solução plenamente aderente à realidade funcional e orçamentária do Laboratório Municipal de Saúde Pública.

### 10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

( **X** ) conforme PCA

( ) de acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

Não, justificar:

### 11. Estimativas de quantidades: 4 (quatro) centrífugas

A estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos foi fundamentada na análise do volume de amostras processadas rotineiramente no Laboratório Municipal de Saúde Pública, nas novas demandas incorporadas recentemente ao escopo de análises e nos requisitos técnicos de determinados exames que envolvem múltiplas etapas de centrifugação. Atualmente, o laboratório realiza diariamente um elevado número de centrifugações relacionadas a exames de rotina, como biologia molecular, imunologia, citometria de fluxo e sorologia. Com a possível incorporação de exames de carga viral para HIV/hepatites e contagem de linfócitos CD4/CD8, ocorrerá um aumento significativo na demanda por centrifugações específicas, com controle rigoroso de tempo e velocidade, exigindo equipamentos com maior precisão e disponibilidade operacional. Além disso, procedimentos relacionados a cultura líquida para micobactérias e a testagem para tuberculose latente impõem múltiplas etapas de centrifugação sequenciais e prolongadas, durante as quais a centrífuga permanece ocupada por períodos extensos. Esse fator tem comprometido a disponibilidade do equipamento para outras análises, gerando gargalos operacionais e possíveis atrasos na liberação de laudos. Diante desse cenário, concluiu-se que a capacidade instalada atual é insuficiente para absorver o aumento da carga de trabalho sem comprometer a eficiência e a qualidade dos processos analíticos. Assim, a aquisição de quatro (4) centrífugas laboratoriais é justificada com base nos seguintes critérios:

- a) Atendimento simultâneo de diferentes linhas de exames, evitando ociosidade e sobrecarga em um único equipamento;
- b) Mitigação de riscos de contaminação cruzada entre diferentes tipos de amostras;
- c) Garantia de continuidade dos processos mesmo durante manutenção preventiva/corretiva de alguma unidade;
- d) Adequação à introdução de novos exames e à ampliação da capacidade diagnóstica do laboratório.

Portanto, a quantidade estimada de 4 unidades representa a solução tecnicamente adequada para atender às necessidades atuais e previstas, assegurando a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população

## **12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:**

( ☒ ) Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:

A presente contratação prevê a aquisição de quatro centrífugas laboratoriais de bancada, com características técnicas padronizadas, voltadas ao atendimento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal de Saúde Pública. O objeto poderá ser parcelado com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de licitantes, especialmente empresas de pequeno e médio porte que, embora tecnicamente qualificadas, não teriam capacidade de fornecer o total do quantitativo demandado. O parcelamento será aplicado no momento do procedimento licitatório, permitindo que diferentes fornecedores sejam contratados para o fornecimento de uma ou mais unidades, desde que todas atendam rigorosamente às mesmas especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Essa estratégia busca preservar a padronização dos equipamentos e garantir a uniformidade dos processos laboratoriais, ao mesmo tempo em que amplia o universo de possíveis proponentes. A justificativa para esse modelo de parcelamento se apoia nos seguintes aspectos:

- a) Fomento à competitividade, permitindo que fornecedores especializados com menor capacidade produtiva possa concorrer de forma equitativa;
- b) Potencial para obtenção de propostas mais vantajosas, a partir da ampliação do número de participantes e da flexibilidade de composição dos lotes;
- c) Histórico de contratações similares, em que o parcelamento contribuiu para maior economicidade, sem prejuízo à padronização técnica dos equipamentos adquiridos;
- d) Viabilidade técnica, considerando que as centrífugas funcionam de forma autônoma, não sendo exigido que pertençam à mesma marca ou fabricante, desde que observadas as características funcionais definidas no processo;
- d) Gestão contratual facilitada, com possibilidade de controle individualizado das entregas, validações e garantias, por unidade adquirida.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, aplicado na etapa de licitação, mostra-se plenamente justificado, viável sob a ótica técnica e contratual, e vantajoso para a Administração Pública, promovendo a eficiência da contratação e o respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes

( ) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

### **Subcontratação:**

( ) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

( ☒ ) Não poderão ser subcontratada.

## **13. Legislação sobre o assunto:**

A especificação técnica do objeto a ser contratado está fundamentada em um conjunto de instrumentos legais e normativos que orientam a Administração Pública quanto à segurança, qualidade, padronização e conformidade técnica de equipamentos laboratoriais. Abaixo estão listadas as principais normas, leis e resoluções utilizadas como referência para a elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar:

### **1. Legislação Geral de Licitações e Contratos**

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) – Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo diretrizes para planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, padronização, sustentabilidade e gestão contratual.

### **2. Normas Técnicas Aplicáveis ao Objeto**

- ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade aplicáveis a dispositivos médicos. Define requisitos para a produção e fornecimento de equipamentos que atendam aos padrões de segurança e eficácia.
- ABNT NBR IEC 61010-2-020 – Requisitos de segurança para equipamentos de laboratório, especificamente para centrífugas de bancada, abrangendo riscos mecânicos, elétricos e biológicos.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, o que implica na necessidade de equipamentos compatíveis com os padrões exigidos para garantia da rastreabilidade metrológica.

### **3. Normas e Resoluções da Anvisa**

- Resolução RDC nº 275/2002 – Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de saúde, incluindo exigências relacionadas à higienização, controle de qualidade e validação de equipamentos.
- RDC nº 302/2005 – Dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, abrangendo critérios para equipamentos laboratoriais, calibração, manutenção e qualificação operacional.
- RDC nº 67/2007 – Regulamento técnico sobre Boas Práticas de Manipulação e funcionamento de laboratórios de análises clínicas.

#### 4. Outros Instrumentos Relevantes

- Manual de Boas Práticas em Laboratório (Ministério da Saúde / SVS / ANVISA) – Fornece diretrizes para segurança, biossegurança e infraestrutura mínima de funcionamento laboratorial.
- Catálogos e fichas técnicas de fabricantes reconhecidos – Utilizados para identificar os padrões de mercado, funções mínimas, características técnicas comuns e garantia ofertada, servindo de base comparativa para a definição das especificações.

#### 5. Regulamentos Trabalhistas e de Segurança

- Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) – Define requisitos mínimos para a prevenção de acidentes em equipamentos laboratoriais.
- Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) – Estabelece as diretrizes de proteção aos trabalhadores que operam equipamentos em ambientes de saúde.

Todas essas referências foram consideradas na elaboração das especificações técnicas da centrífuga laboratorial de bancada, assegurando a adequação da contratação à legislação vigente, a segurança dos operadores, a conformidade com os padrões de qualidade e a viabilidade técnica da implementação

### **14. Premissas técnicas:**

A contratação de centrífugas laboratoriais deverá observar um conjunto de premissas técnicas fundamentais para assegurar sua viabilidade, eficácia e compatibilidade com a realidade do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Essas premissas envolvem aspectos estruturais, operacionais e logísticos que devem estar atendidos previamente ou serem providenciados pela Administração para garantir a adequada execução contratual. As principais premissas técnicas identificadas são:

#### **14.1 Adequação do Ambiente Físico**

O local de instalação das centrífugas deverá dispor de bancadas niveladas, resistentes a vibrações e com espaço suficiente para circulação de ar ao redor dos equipamentos, conforme as recomendações técnicas dos fabricantes.

É necessário garantir infraestrutura elétrica compatível, com tomadas devidamente aterradas, tensão elétrica adequada (110V ou 220V, conforme especificações dos modelos adquiridos) e proteção contra surtos de energia, a fim de evitar danos aos equipamentos.

O ambiente deve ser ventilado, limpo, seco e isento de vibrações externas, conforme boas práticas de operação laboratorial e normas da vigilância sanitária.

#### **14.2 Disponibilização de Recursos Humanos**

A operação dos equipamentos será realizada por servidores públicos capacitados, sendo essencial prever a participação da equipe em treinamentos técnicos fornecidos pela empresa contratada no momento da entrega dos equipamentos.

Deverá haver designação de profissionais responsáveis pelo acompanhamento do recebimento, instalação, validação funcional e pelo cumprimento das condições de garantia.

#### **14.3 Suporte de Equipamentos e Insumos Complementares**

A viabilidade da contratação pressupõe a existência ou a aquisição de tubos compatíveis com os rotores das centrífugas, conforme padronização a ser estabelecida no Termo de Referência.

Quando necessário, deverão ser disponibilizados adaptadores ou acessórios específicos, inclusive para diferentes volumes de amostras, a fim de permitir a utilização plena dos equipamentos.

#### **14.4 Condições Contratuais e Logísticas**

A empresa contratada deverá ser responsável pela entrega no local designado, com todas as despesas logísticas inclusas, e pela instalação técnica dos equipamentos, quando aplicável.

A Administração deverá garantir a presença de equipe técnica local para o recebimento formal e para os testes de validação funcional no ato da entrega.

Para fins de rastreabilidade, deverá ser mantido registro documental de todas as etapas da implantação, incluindo checklists de instalação, treinamentos realizados e termos de aceite.

#### **14.5 Adequação às Limitações Existentes**

Qualquer limitação estrutural ou técnica identificada previamente (como espaço reduzido ou ausência de energia estabilizada) deverá ser resolvida antes do recebimento dos equipamentos, sob pena de inviabilizar sua instalação e operação adequada.

O modelo de contratação deverá prever flexibilidade no agendamento da entrega e instalação, respeitando a rotina do laboratório e eventuais restrições operacionais.

Essas premissas técnicas visam garantir que a contratação não se limite ao fornecimento do bem, mas assegure sua plena funcionalidade, longevidade e integração eficiente ao fluxo de trabalho do laboratório, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

#### **15. Padronização:**

A contratação pretendida observa o princípio da padronização, nos termos do art. 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a compatibilidade entre as especificações técnicas, operacionais e, quando aplicável, estéticas, dos bens adquiridos pela Administração Pública, promovendo maior racionalidade, eficiência e economicidade nas contratações.

A padronização das centrífugas laboratoriais a serem adquiridas foi definida com base nas seguintes diretrizes:

a) Compatibilidade técnica e de desempenho com os tipos de amostras processadas rotineiramente pelo Laboratório Municipal de Saúde Pública, garantindo a uniformidade dos procedimentos e a qualidade dos resultados;

b) Uniformização de características operacionais, como controle digital de tempo e velocidade, rotor removível e compatibilidade com diferentes tipos de tubos, o que facilita a capacitação dos profissionais, reduz a curva de aprendizado e minimiza erros operacionais;

c) Facilidade de manutenção e reposição de peças e acessórios, ao evitar a aquisição de equipamentos de marcas ou modelos muito distintos, o que pode gerar dificuldades logísticas e aumento de custos futuros;

d) Racionalização da aquisição de insumos laboratoriais, permitindo o uso de tubos e adaptadores padronizados entre diferentes unidades do equipamento, otimizando estoques e reduzindo perdas;

e) Aderência às boas práticas laboratoriais e normativas sanitárias, assegurando condições mínimas de segurança, higiene e confiabilidade nos processos analíticos;

f) Uniformidade estética e estrutural, ainda que não seja o foco principal da contratação, contribuindo para a organização e padronização visual dos setores técnicos do laboratório.

A definição das especificações técnicas, que serão detalhadas no Termo de Referência, respeita os critérios estabelecidos pela área requisitante com base na experiência acumulada, nas necessidades atuais e na projeção de expansão dos serviços analíticos, em especial com a incorporação de novos exames. Dessa forma, a contratação atende plenamente ao princípio da padronização, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que as características exigidas são comuns a diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado, permitindo ampla participação no certame licitatório.

#### **16. Indicação de Marca ou Modelo:**

Não se aplica

#### **17. Atividade Acessória:**

Conforme previsto nas diretrizes legais para contratações públicas, e com base no art. 10 da Lei nº 14.133/2021, que trata do escopo dos serviços que podem ser contratados por unidades da Administração.

Certifica-se que os bens e serviços a serem contratados no presente processo, consistentes na aquisição de centrífugas laboratoriais de bancada, com serviços complementares de entrega, instalação, calibração e treinamento técnico, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à missão institucional do Laboratório Municipal de Saúde Pública. A competência legal da unidade está relacionada à execução de atividades técnicas voltadas à vigilância em saúde, diagnóstico laboratorial, controle de qualidade de insumos e apoio às ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A aquisição e implantação de equipamentos laboratoriais são essenciais ao desempenho dessas atribuições e, portanto, integram o escopo de atuação da unidade sob a perspectiva administrativa, técnica e operacional. Os serviços complementares envolvidos na contratação:

- a) São necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos;
- b) Não caracterizam delegação de competência pública, mas sim apoio técnico à implantação da solução adquirida;
- c) Estão restritos ao período inicial de instalação e capacitação, sendo posteriormente assumidos integralmente pelos servidores públicos da unidade.

Dessa forma, não há transferência indevida de responsabilidade institucional à contratada, mas sim a execução de atividades de apoio indispensáveis à efetivação da política pública sob responsabilidade da unidade requisitante. A contratação, portanto, respeita os limites legais de competência administrativa e observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

#### 18. Bens de luxo:

Os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

#### 19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

( **X** ) Sim, atende os princípios da segregação de função.

( ) Não, conforme justificativa abaixo:

#### 20. Mapa de risco (matriz de risco):

| Evento de Risco                                                   | Causa Provável                                                                | Consequência                                                                            | Probabilidade | Impacto | Controles Existentes                                                                                         | Classificação do Risco |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Atraso na entrega das centrífugas                                 | Logística inadequada da empresa contratada                                    | Prejuízo à rotina laboratorial e à implementação de novos exames                        | Média         | Alto    | Exigência de prazo contratual com penalidades e cronograma de entrega; acompanhamento da execução contratual | <b>Alto</b>            |
| Incompatibilidade técnica das centrífugas com os tubos utilizados | Especificações técnicas insuficientes ou mal definidas no Termo de Referência | Impossibilidade de uso imediato; necessidade de adaptações ou nova aquisição de insumos | Baixa         | Alto    | Elaboração de especificações detalhadas e validação pela área técnica; padronização dos insumos              | <b>Médio</b>           |
| Falta de capacitação dos servidores para operar os equipamentos   | Ausência de treinamento adequado ou de fácil compreensão                      | Subutilização dos equipamentos, erros operacionais e danos ao equipamento               | Média         | Médio   | Inclusão contratual de treinamento técnico presencial; registro em ata e controle de participação            | <b>Médio</b>           |
| Descumprimento das condições de garantia técnica                  | Falha contratual da empresa fornecedora                                       | Dificuldade de manutenção e prejuízo financeiro à administração                         | Baixa         | Alto    | Cláusulas contratuais rigorosas com definição clara da garantia mínima e suporte técnico                     | <b>Médio</b>           |

| Evento de Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Causa Provável                                                                  | Consequência                                                                  | Probabilidade | Impacto | Controles Existentes                                                                                         | Classificação do Risco |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Equipamento não se adapta ao espaço físico do laboratório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Falha no levantamento prévio de infraestrutura                                  | Necessidade de adequações não previstas ou inviabilidade de uso               | Baixa         | Médio   | Avaliação prévia dos espaços físicos e das dimensões dos equipamentos; validação com setor de infraestrutura | <b>Baixo</b>           |
| Problemas com a homologação e validação dos equipamentos após entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Falhas técnicas ou incompatibilidade com procedimentos laboratoriais existentes | Atraso na entrada em operação do equipamento; necessidade de ajustes técnicos | Baixa         | Alto    | Recebimento técnico com checklist funcional e acompanhamento por servidor especializado                      | <b>Médio</b>           |
| Licitação deserta ou fracassada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Especificações excessivamente restritivas ou preço estimado incompatível        | Atraso no processo de aquisição e impactos na operação laboratorial           | Média         | Alto    | Pesquisa de mercado atualizada, ampla publicidade e critérios técnicos acessíveis                            | <b>Alto</b>            |
| Aumento de custo com insumos complementares não previstos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Mudança na especificação técnica ou necessidade de adaptadores                  | Impacto orçamentário e possível interrupção de exames                         | Média         | Médio   | Padronização prévia de tubos e acessórios; simulação de custos totais de operação                            | <b>Médio</b>           |
| <p><b>Classificação de Riscos</b></p> <p>Baixo: riscos com probabilidade e impacto reduzidos. Demandam apenas monitoramento periódico.</p> <p>Médio: riscos que exigem ações preventivas específicas e controle durante a execução.</p> <p>Alto: riscos que podem comprometer significativamente a contratação. Requerem monitoramento constante e planos de contingência definidos.</p> <p>Esse mapa permite à Administração monitorar continuamente os fatores críticos da contratação, assegurando maior controle dos resultados esperados e minimização de prejuízos à gestão pública.</p> |                                                                                 |                                                                               |               |         |                                                                                                              |                        |
| <p><b>21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):</b></p> <p>Anderson Luís da Costa - CF. 32742</p> <p>Chefe de Divisão Técnica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |                                                                               |               |         |                                                                                                              |                        |
| <p>E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                 |                                                                               |               |         |                                                                                                              |                        |



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Da Costa, Chefe de Divisão Técnica**, em 04/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2550593** e o código CRC **FF966BC1**.



## **ANEXO IV**

### **MINUTA TERMO DE CONTRATO**



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Divisão Técnica de Contratações  
Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

**Autorização de Fornecimento/Serviço**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026  
(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_-SFIL PROC.: 1111.2025/0033507-4

Contratado:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax/Cel:  
E-mail:  
Código:

Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria da Saúde  
Requisição: 1111.2025/0033507-4 E-mail: lspsaude@guarulhos.sp.gov.br / daccsaude2@gmail.com Contato: Anderson Luís da Costa  
Telefone: (11) 2472-5107/2472-5108

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento  
Endereço de Entrega: Rua Iris, 300 - Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07051-080, mediante agendamento e em horário comercial  
Garantia: mínima de 12 (doze) meses

Condições Gerais:  
Garantias complementares: garantia contra defeitos de fabricação ou falhas funcionais, com suporte técnico garantido durante todo o período;  
Entrega e Instalação: a contratada deverá realizar a entrega, instalação e testes dos equipamentos no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido;  
Treinamento: deverá ser ministrado treinamento prático e teórico à equipe indicada pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a instalação, caso a Contratante julgue necessário;

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 04     | Un    | Centrífuga laboratorial de bancada não refrigerada, nova, de primeiro uso<br>Rotor: horizontal (swing-out) ou cruzeta com capacidade mínima de 4 posições, com possibilidade de uso de rotor fixo com adaptadores (caçapas) para diversos tubos ou intercambiável para diversos tubos (se aplicável).<br>Compatibilidade: tubos de coleta de sangue a vácuo, tubos tipo Falcon, tubos cônicos ou de fundo redondo (5 mL, 10 mL, 15 mL e 50 mL).<br>Capacidade mínima: 28 tubos de 5 a 15 ml e 4 tubos de 50 ml.<br>Velocidade: ajustável entre <b>3.000 a 5.000 RPM</b> , com erro máximo de velocidade inferior a 5%.<br>Timer: ajustável entre <b>1 a 99 minutos</b> , com desligamento automático, com erro máximo inferior a 1%.<br>Motor trifásico, sem escova (brushless).<br>Painel digital com display de tempo e velocidade.<br>Fixação tipo ventosa ou similar.<br>Capacidade para programar <b>no mínimo 05 protocolos de trabalho</b> , incluindo: nome da técnica, tempo e velocidade<br>Sistema de balanceamento automático para evitar vibrações e prolongar a vida útil.<br>Trava de segurança na tampa com bloqueio durante centrifugação e parada automática em caso de abertura.<br>Nível de ruído inferior a <b>60 dB</b> .<br>Tensão elétrica: <b>bivolt automático, 50/60 Hz</b> .<br>Potência mínima de <b>600 W</b> .<br>Conformidade com normas IEC/ABNT/ISO.<br>Garantia mínima de 12 meses, preferencialmente 24 meses, a contar da instalação. | R\$            | R\$         |

|  |  |  |                                                                                                              |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | Fornecimento acompanhado de: manuais em português e instalação, teste e treinamento básico, caso necessário. |  |  |
|  |  |  | CATMAT: 419763                                                                                               |  |  |
|  |  |  | Marca/Modelo:                                                                                                |  |  |

Empenho nº:

Dotação Orçamentária:

Reserva:

0791.1012200501.037.01.3100000.449052.0001

957 / 2026

Valor Total: R\$

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

1. Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.
2. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
3. Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).
4. Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;
6. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.
7. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
10. No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira:  
$$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$$

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria da Saúde**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

**Fundamento:** esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário da Saúde

RAZÃO SOCIAL  
Nome:  
Cargo:

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o **CONTRATADO** identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. **OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.
2. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.
3. **PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4. **RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação**, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. **SANÇÕES:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato (Lei Anticorrupção).

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;

6.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;

6.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;

6.1.4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida**;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida**;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, a ser definida conforme item 6.7;
- d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.

6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**a) 06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;

**b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;

**c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

**6.1.7.** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

**6.1.8.** Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indelizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.2.** A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

**6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

**6.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

**6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 – Térreo – Camargos – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

**6.5.2.** Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

**6.5.3.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

**6.6.** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

**6.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7. PAGAMENTO:** será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

**8. REAJUSTE:** Em caso de reajuste, aplicar-se-á o índice IPCA-IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

**9.1.** Para os bens e serviços recebidos com garantia, a garantia ofertada vigora pelo prazo determinado, independente da vigência deste ajuste.

**10. VALIDADE:** Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

**11. DA RESCISÃO:** A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

**11.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

**12.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

**13.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

**15.** A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

**16. FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria da Saúde)****CONTRATADO:****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº                   /2026****OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO CENTRÍFUGAS LABORATORIAIS DE BANCADA NÃO REFRIGERADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Reny Maria Pelaes Rossetto, Chefe de Seção Técnica**, em 06/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4022365** e o código CRC **970212C1**.

MINUTA